



OFÍCIO VEREADOR Nº 937/2024

São Roque, 27 de maio de 2024.

Prezada Senhora,

Venho, por meio deste, cordialmente **solicitar aos Correios expedição de Código de Endereçamento Postal (CEP) para a "Travessa Luiz Honda", localizada no distrito de São João Novo, recém oficializada pela [Lei Nº 5.828, de 27 de maio de 2024](#).**

O CEP tem como objetivo facilitar a identificação e entrega de correspondências e pacotes em todo o território nacional. É uma informação indispensável em qualquer endereço, pois ele orienta os Correios na triagem, encaminhamento e distribuição das remessas.

Essa expedição é indispensável pois consiste em conferir direitos de cidadania aos residentes dessas áreas, onde os quais enfrentam dificuldades ao receber correspondências e pacotes devido à ausência de uma identificação precisa das ruas em que residem. É essencial ressaltar que a posse de um CEP é crucial no contexto da cidadania, permitindo que todos os indivíduos possam receber suas correspondências e entregas sem problemas.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

THIAGO VIEIRA NUNES
(THIAGO NUNES)
Vereador

À
Ilustríssima Senhora
GISELE MARTINES
MD. Gerente de Agência dos Correios III de
São Roque – SP
spiacsaoroque@correios.com.br

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

LEI N° 5.828, DE 27 DE MAIO DE 2024

Projeto de Lei n° 35/2024-L de 23 de abril de 2024

Autógrafo n° 5.862 de 03/05/2024

(De autoria do Vereador Thiago Vieira Nunes - PSD)

Denomina "Travessa Luiz Honda" via localizada no distrito de São João Novo.

O **Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque**, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica denominada "Travessa Luiz Honda" a via com início na Rua Giuseppe Garzella, a 210 m de distância da esquina com a Rua Faustino Maria das Dores (lado esquerdo, ímpar) e término em propriedade particular, localizada no distrito de São João Novo.

Parágrafo único. A via de que trata esta Lei conta com 120 m de extensão e 7 m de largura.

Art. 2° Faz parte da presente Lei **croqui** da via pública ora denominada.

Art. 3° As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de São Roque, 27/05/2024

Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo
Prefeito

Publicada em 27 de maio de 2024, no Átrio do Paço Municipal

Aprovado na 13ª Sessão Ordinária de 03/05/2024

ANEXO
LEI 5.828/2024

